



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 57, DE 2021

(Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados)

REP nº 2/2021

Declara a perda de mandato da Deputada FLORDELIS por conduta incompatível com o decoro parlamentar.

DESPACHO:
SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



PRC n.57/2021
A apresentação: 11/06/2021

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2021

*Declara a perda do mandato da Deputada FLORDELIS
por conduta incompatível com o decoro parlamentar.*

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É declarada a perda do mandato parlamentar da Deputada FLORDELIS por conduta incompatível com o decoro parlamentar, com fundamento no art. 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 240 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e dos incisos I e IV, do art. 4º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Deputado ALEXANDRE LÉITE
Relator


Deputado PAULO AZEVEDO
Presidente



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO
